



DECRETO N° 007/2025



DECRETO N° 007/2025

EMENTA: Dispõe sobre a parametrização de nomenclaturas das unidades orçamentárias para compatibilidade com o Sistema Orçamentário e as Leis Municipais pertinentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Municipal nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, e pela legislação orçamentária em vigor,

Considerando que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, entende como unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição, destinado à realização de seus objetivos;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual é o instrumento por meio do qual o Poder Executivo prevê as receitas e fixa as despesas públicas, observando o planejamento contido no Plano Plurianual (PPA) e as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Considerando que a unidade orçamentária serve para identificar e organizar os recursos alocados para atender aos programas, atividades e projetos de cada órgão ou entidade da administração pública;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reorganização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.762, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a estruturação e consolidação da Secretaria de Saúde do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.763, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Agência Municipal de Empreendedorismo (AGE), no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.764, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE>





CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.765, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Agência Reguladora do Município de Petrolina (ARMUP), Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.766, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reestruturação e consolidação da estrutura administrativa da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco (AEVSF), mantenedora da Faculdade de Petrolina (FACAPE), Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.767, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Agência Municipal de Vigilância Sanitária (AMVS), no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.768, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reestruturação e consolidação da estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA), Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.769, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a estruturação e consolidação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.770, de 07 de janeiro de 2025, dispõe sobre a reestruturação e consolidação da estrutura administrativa do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina (IGEPREV), Estado de Pernambuco;

Considerando que o art. 44 da Lei Municipal nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, dispõe que o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado, por meio de Decreto, a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quanto aos programas, projetos, atividades e recursos necessários à implementação e adequação da nova estrutura administrativa;

Considerando que a parametrização de nomenclatura dos órgãos e entidades não importa inovação orçamentária capaz de criar, modificar ou extinguir o planejamento e as diretrizes aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

DECRETA:

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE> e informe o código 4BD7-C1D9-D741-F9AE





Art. 1º Fica regulamentado a parametrização de nomenclaturas das unidades orçamentárias do Município de Petrolina para compatibilidade com o Sistema Orçamentário e as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por parametrização de nomenclatura o ajuste dos nomes das unidades orçamentárias de modo a assegurar sua coerência com a estrutura administrativa reorganizada pela Lei Municipal nº 3.761, de 07 de janeiro de 2025, sem prejuízo das metas e diretrizes aprovadas no PPA, na LOA e na LDO.

Art. 3º Fica determinado que os ajustes de nomenclatura de que trata este Decreto deverão observar as seguintes diretrizes:

I – compatibilidade com as atribuições e competências previstas na estrutura administrativa reorganizada;

II – transparência e publicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Para fins de compatibilização das nomenclaturas das unidades orçamentárias inscritas no sistema de gestão orçamentária do Município com as previstas na Lei Municipal n. 3.761, de 07 de janeiro de 2025, considerar-se-á:

I – Procuradoria-Geral do Município como Procuradoria Geral do Município;

II – Controladoria-Geral do Município como Controladoria Geral do Município;

III – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina como UG: Secretaria Municipal de Educação de Petrolina / UO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

IV – Secretaria de Saúde de Petrolina como Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças como Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

VI – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade como Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade;

VII – Secretaria de Governo como Secretaria Municipal de Governo;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Rural como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE> e informe o código 4BD7-C1D9-D741-F9AE





IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação;

X – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome como Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

XI – Secretaria de Segurança Pública como Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XII – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade;

XIII – Secretaria de Licitações e Contratos como Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;

XIV – Secretaria da Casa Civil como Secretaria Municipal da Casa Civil;

XV – Agência Municipal de Empreendedorismo - AGE Petrolina como UG: Agência Municipal do Empreendedor - AGE Petrolina-PE / UO: Agência Municipal do Empreendedor;

XVI – Agência Reguladora do Município de Petrolina - ARMUP como UG: Agência Reguladora do Município de Petrolina - ARMUP / UO: Agência Reguladora do Município de Petrolina - ARMUP;

XVII – Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina como UG: Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina - IGEPEV / UO: Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina;

XVIII – Agência Municipal do Meio Ambiente como UG: Agência Municipal de Meio Ambiente de Petrolina - AMMA / UO: Agência Municipal do Meio Ambiente;

XIX – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina como Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina;

XX – Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF como Autarquia Educacional do Vale do São Francisco.

Parágrafo único. As alterações mencionadas neste artigo não implicam inovação orçamentária, limitando-se a compatibilizar as nomenclaturas utilizadas no sistema com as previstas na legislação vigente.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE> e informe o código 4BD7-C1D9-D741-F9AE





Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

LUCIVANE LIMA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE> e informe o código 4BD7-C1D9-D741-F9AE





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4BD7-C1D9-D741-F9AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 10/01/2025 17:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/01/2025 18:06:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 10/01/2025 18:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4BD7-C1D9-D741-F9AE>